LEI MUNICIPAL N.º 1.590, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2007.

*Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento vigente, mediante anulação parcial de dotações orçamentárias e excesso de arrecadação apurado até 31 de outubro de 2007 e previsto para os meses de novembro e dezembro de 2007.*

PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R$ 927.360,00 (novecentos e vinte e sete mil e trezentos e sessenta reais), para reforço das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo I, desta Lei.

Art. 2º As despesas com a abertura do crédito adicional de que trata o art. 1º, desta Lei, correrão por conta das seguintes fontes recursais:

I - anulação parcial das dotações discriminadas no Anexo II, desta Lei;

II - excesso de arrecadação apurado até 31 de outubro de 2007 e previsto para os meses de novembro e dezembro do corrente exercício, conforme demonstrativo constante do Anexo III, desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 20 de novembro de 2007.

RENES JOSÉ BORGES PEREIRA
Prefeito Municipal